

Regulamento da ação “Tudo o que ela quer”

1. Da natureza e finalidades da ação e de suas etapas

- 1.1. A ação “Tudo o que ela quer” é de natureza institucional e visa atender as finalidades estatutárias de ampliação e do fortalecimento da Apcef/SP.
- 1.2. A ação “Tudo o que ela quer” tem vigência de 8 de março de 2022 a 7 de abril de 2022.

2. Quem pode participar

- 2.1. Todas as associadas efetivas da Apcef/SP (mulheres empregadas da Caixa da ativa e aposentadas), bem como todas as pensionistas e as dependentes de todos(as) os(as) associados(as) efetivos(as) da Apcef/SP.
- 2.2. É vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e de empregadas da Apcef/SP.
- 2.3. É vedada a participação de associadas contribuintes e de não associadas.

3. Como participar

- 3.1. Para participar da ação é necessário atender aos itens descritos abaixo, entre 8 de março de 2022 e 7 de abril de 2022:
 - Preencher o formulário disponível no site da Apcef/SP com seus dados pessoais e o campo: “Conta pra gente tudo o que você quer. Qual o título de notícia cuja estrela seja uma mulher ou um grupo de mulheres que você sonha em ver nos jornais?”;

- Atualizar o cadastro.
- 3.2. Serão consideradas aptas as participantes que preencherem o formulário com seus dados pessoais e concordarem com os termos deste regulamento.
 - 3.3. É obrigatório o envio dos dados pelo formulário específico da ação para validação da participação. Dados enviados por outros meios não serão válidos.
 - 3.4. Todos os campos do formulário que são obrigatórios devem ser preenchidos.
 - 3.5. Cada participante poderá concorrer uma única vez. Formulários preenchidos em duplicidade não serão considerados.
 - 3.6. Para validar a participação, a associada deverá concordar com os termos deste regulamento (*Li e concordo com os termos do regulamento).
 - 3.7. A ação está atrelada à atualização cadastral. A participante que realizar o preenchimento do formulário e não estiver com o cadastro atualizado receberá um e-mail de solicitação de atualização de cadastro e terá até o dia 8 de abril de 2022 para atualizar os dados e validar sua participação na ação.
 - 3.8. Caso a participante não realize a atualização até a data determinada, a participação na ação não será validada, não sendo apta ao sorteio.
 - 3.9. Só será validada a participação da associada que completar todos os quesitos necessários já mencionados.
 - 3.10. Dúvidas referentes à participação, à premiação ou às demais questões pertinentes à ação devem ser enviadas ao e-mail marketing@apcefsp.org.br ou WhatsApp (11) 97612-6392.
 - 3.11. Casos não previstos neste regulamento serão tratados de forma isolada pela Diretoria Executiva.

4. Prazo

- 4.1. O período de participação é de 8 de março de 2022 a 7 de abril de 2022.

5. A premiação

- 5.1. A seleção das vencedoras será feita por sorteio realizado em ferramenta interna da Apcef/SP.
- 5.2. As participantes da ação “Tudo o que ela quer” que não estiverem associadas à Apcef/SP na data de realização do sorteio não serão contempladas, caso sejam sorteadas.
- 5.3. A premiação será realizada da seguinte forma:

Serão sorteadas 3 (três) participantes e cada ganhadora será contemplada com 2 (duas) diárias consecutivas, para hospedagem da ganhadora e de mais 1 acompanhante para uma das unidades de lazer da Apcef/SP (Avaré, Campos do Jordão, Suarão ou Ubatuba);

 - 5.3.1 As diárias são válidas na baixa temporada, mediante disponibilidade de vaga, e não poderão ser utilizadas em finais de semana prolongados e em eventos especiais tipo pacote;
 - 5.3.2 Caso a ganhadora deseje se hospedar com mais pessoas, deverá ser pago o valor por pessoa referente à tabela válida para o período de hospedagem;
 - 5.3.3 No caso da ganhadora ser dependente, será necessária a autorização por escrito do(a) associado(a) titular, como já praticado atualmente;
 - 5.3.4 O prazo para hospedagem é de até 1 ano após publicação dos nomes das ganhadoras no site da Apcef/SP.
- 5.4. A data de divulgação das ganhadoras será em 11 de abril de 2022 nos meios de comunicação da Apcef/SP.



- 5.5. Os prêmios, sob hipótese alguma, poderão ser trocados ou revertidos em dinheiro.

6. Divulgação

- 6.1. A Apcef/SP manterá todas as informações em seu banco de dados a fim de utilizá-las com o objetivo de aperfeiçoar seus serviços oferecidos bem como divulgar os resultados e ganhadoras da ação em qualquer meio de comunicação da entidade que essa desejar: impressos (jornais, folhetos, cartazes ou outros) e eletrônicos (vídeo, internet, redes sociais, televisão ou outros) ou, ainda, por qualquer forma de comunicação (CD ou DVD), pela quantidade de vezes que pretender.
- 6.2. A associada poderá acompanhar o andamento da ação por meio das redes sociais e site da Apcef/SP.

São Paulo, 8 de março de 2022.

Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal
(Apcef/SP)
Diretoria Executiva